

BOLSA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA (IC) 2021

A Fundação Carlos Chagas Filho de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro – FAPERJ, vinculada à Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia e inovação – SECTI, faz saber, por via do presente documento, que estão abertas as inscrições para a seleção de propostas no âmbito do Programa “Bolsa de Iniciação Científica (IC) 2021 (Processo SEI-260003/000523/2021), conforme segue:

1. OBJETIVOS

- 1.1** Estimular pesquisadores produtivos a envolverem estudantes de graduação nas atividades científica, tecnológica, profissional e artístico-cultural;
- 1.2** Incentivar alunos de graduação com vocação para a pesquisa científica e tecnológica, treinando-os em unidades de ensino e pesquisa, sob a supervisão de um orientador qualificado.

2. ELEGIBILIDADE**2.1 DO ORIENTADOR**

- 2.1.1** Ser Pesquisador qualificado (grau de doutor ou equivalente), com vínculo empregatício ou funcional com instituições públicas ou privadas, que efetivamente desenvolvam pesquisa e estejam sediadas no estado do Rio de Janeiro;
- 2.1.2** Pesquisadores eméritos ou aposentados poderão concorrer ao edital, desde que seja comprovado por documento oficial da instituição o vínculo, atestando efetiva participação na pesquisa a ser desenvolvida;
- 2.1.3** Possuir disponibilidade para orientar o bolsista proporcionando a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, bem como estimular o desenvolvimento do pensamento científico e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo contato direto com os projetos de pesquisa;
- 2.1.4** Indicar para bolsista um aluno com perfil, área do curso de graduação e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas,

observando os critérios de elegibilidade, princípios éticos e conflitos de interesse;

- 2.1.5** O aluno poderá pertencer a qualquer curso de graduação público ou privado do estado do Rio de Janeiro, não necessariamente na instituição que irá efetuar as atividades;
- 2.1.6** Cada Orientador poderá solicitar no máximo duas bolsas por edição;
- 2.1.7** Cada Orientador poderá ter **NO MÁXIMO** duas bolsas vigentes.

2.2 DO BOLSISTA

- 2.2.1** Estar regularmente matriculado em curso de graduação sediado no estado do Rio de Janeiro durante toda a vigência da bolsa;
- 2.2.2** Estar cursando a partir do terceiro período da graduação no ato da inscrição, independentemente de ter ocorrido troca de curso, equivalência ou segunda graduação;
- 2.2.3** Ter coeficiente de rendimento acumulado igual ou superior a sete no ato da inscrição e mantê-lo durante a vigência da bolsa. Propostas enviadas que não cumpram essa exigência serão negadas, não cabendo recurso;
- 2.2.4** Possuir Currículo Lattes – CNPq cadastrado e atualizado;
- 2.2.5** Não possuir vínculo empregatício com instituição pública ou privada e, também, não possuir outra fonte de rendimento e dedicar-se às atividades acadêmicas e de pesquisa.

Nota 1: O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, desde que observados os requisitos dispostos no artigo 3º da Lei nº 11.788/2008.

Nota 2: Poderá ser concedida bolsa a aluno que esteja em estágio não-obrigatório, desde que haja declaração conjunta da instituição de ensino, do supervisor do estágio e do orientador da pesquisa, de que a realização do estágio não afetará sua dedicação às atividades acadêmicas e de pesquisa. O bolsista deverá manter essa declaração em seu poder. O disposto neste subitem se aplica também ao bolsista que venha obter estágio não obrigatório durante a vigência da bolsa.

3. CRONOGRAMA

- 3.1 O Programa de Bolsas de Iniciação Científica abre uma chamada por ano;
- 3.2 O lançamento do edital ocorrerá na página da FAPERJ (www.faperj.br) na Internet e publicado no Diário Oficial do Estado do RJ, em data constante no cronograma (item 3).

Lançamento do Programa	6 de maio de 2021
Submissão das propostas online	06 de maio de 2021 a 29 de junho de 2021 07 de julho de 2021
Divulgação do resultado preliminar	15 de julho de 2021
Interposição de recursos	Sete dias úteis a contar da data de publicação do resultado preliminar
Divulgação do resultado final	A partir de 29 de julho de 2021
Indicação dos bolsistas pelos orientadores contemplados	2 de agosto de 2021 a 2 de novembro de 2021

4. REQUISITOS E OBRIGAÇÕES

4.1 DO ORIENTADOR

- 4.1.1 A indicação, renovação, substituição e cancelamento do bolsista serão de total responsabilidade do Orientador do projeto, devendo este seguir às normas de elegibilidade da FAPERJ;
- 4.1.2 Todo o contato com a FAPERJ deverá ser feito exclusivamente pelo Orientador do projeto através do e-mail central.atendimento@faperj.br;
- 4.1.3 O Orientador deverá incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista, e serem referenciados no Relatório Final;

- 4.1.4** É vedado ao Orientador repassar a outro a orientação de seu bolsista. Em casos de impedimento eventual do Orientador, o mesmo deve solicitar o cancelamento das bolsas;
- 4.1.5** É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais alunos;
- 4.1.6** Ao final da vigência das bolsas outorgadas no âmbito da presente chamada, o Orientador deverá apresentar o RELATÓRIO TÉCNICO CIENTÍFICO FINAL, em conformidade com o Termo de Outorga, de acordo com as instruções disponíveis no seguinte endereço eletrônico: <http://www.faperj.br/?id=43.4.0>;
- 4.1.7** O prazo máximo para a apresentação de relatório técnico científico final, tanto pelo proponente quanto pelo bolsista, é de 60 (sessenta) dias, a partir do prazo total para o desenvolvimento do projeto que é de até 24 (vinte e quatro) meses.
- 4.1.8** O Orientador deverá estar disponível para apresentação de seus resultados, em data e local a serem marcados em comum acordo com a diretoria da FAPERJ;
- 4.1.9** A qualquer momento, o Orientador poderá solicitar à FAPERJ o cancelamento das bolsas de alunos que apresentem desempenho insatisfatório. Essa solicitação deverá ser enviada à FAPERJ através do e-mail central.atendimento@faperj.br.
- 4.1.10** Os pesquisadores dos projetos selecionados nesta Chamada se comprometem a prestar assessoria *ad hoc* para a FAPERJ, através de pareceres técnicos bem fundamentados, durante o período de sua vigência. O não cumprimento não justificado da emissão desses pareceres dentro do prazo estipulado acarretará em suspensão da bolsa;

4.2 DO BOLSISTA

- 4.2.1** Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência a sua condição de bolsista da FAPERJ;

- 4.2.2** O bolsista deverá estar disponível para apresentação de seus resultados, em data e local a serem marcados em comum acordo com a diretoria da FAPERJ.

5. COMITÊ DE JULGAMENTO

- 5.1** As propostas serão analisadas por um Comitê Especial de Julgamento designado pela Diretoria da FAPERJ, composto por Coordenadores de Área, Assessores das Diretorias, Científica e Tecnológica e/ou os Assessores ad hoc, especialistas nos temas foco dos projetos (análise por pares);
- 5.2** É vedado a qualquer membro do Comitê Especial julgar projetos em que:
- 5.2.1** Haja interesse direto;
- 5.2.2** Seja cônjuge, companheiro, parente ou afim até o terceiro grau de qualquer dos interessados;
- 5.2.3** Esteja participando seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau;
- 5.2.4** Esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.
- 5.3** O Comitê Especial de Julgamento deverá apresentar as justificativas de recomendação ou não para as propostas e, após a conclusão dos trabalhos de julgamento, elaborará a relação dos projetos julgados recomendados ou não recomendados, assim como outras informações e recomendações julgadas pertinentes.

6. PROCESSO DE AVALIAÇÃO

- 6.1** A avaliação das propostas cumprirá as seguintes etapas:
- Pré-qualificação;
 - Avaliação do mérito do Projeto;
 - Priorização e deliberação pela Diretoria Científica da FAPERJ.
 - Análise de recursos

- Indicação dos bolsistas

6.2 PRÉ-QUALIFICAÇÃO:

6.2.1 Nesta fase, a área técnica da FAPERJ verificará os requisitos de elegibilidade do proponente definidas nesta Chamada;

6.2.2 A proposta será desclassificada pela ausência de atendimento aos itens seguintes:

- Preenchimento completo do Formulário de Propostas on-line, segundo suas instruções de preenchimento;
- Pesquisadores não elegíveis;
- Falta de qualquer anexo exigido.

6.3 AVALIAÇÃO DE MÉRITO

6.3.1 Critérios de avaliação:

CURRÍCULO LATTES E ATUAÇÃO DO ORIENTADOR – Produção científica do Orientador nos últimos cinco anos contados a partir da data de lançamento do edital;

FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS – orientações anteriores de alunos de graduação em trabalho de conclusão de curso, projetos de iniciação científica, monitoria, entre outros nos últimos cinco anos contados a partir da data de lançamento do edital;

PLANO DE TRABALHO DO BOLSISTA – Proposta de atuação, participação e sinergia do bolsista a ser indicado com o desenvolvimento da pesquisa. Envolvimento dos estudantes em atividades científica, tecnológica, profissional e artístico-cultural.

6.4 PRIORIZAÇÃO

6.4.1 As propostas serão enquadradas com base nas seguintes prioridades:

- **RECOMENDADAS COM PRIORIDADE** – de acordo com os recursos financeiros disponibilizados pelo Edital;

- RECOMENDADAS SEM PRIORIDADE – para a eventual substituição de propostas recomendadas com prioridade que não forem implementadas;
- NÃO RECOMENDADAS.

6.5 DELIBERAÇÃO PELA DIRETORIA

- 6.5.1** A etapa decisória será concluída pela Diretoria da FAPERJ após a classificação das propostas consideradas qualificadas pelo Comitê Especial de Julgamento;
- 6.5.2** Os resultados do julgamento preliminar e final serão divulgados na página da FAPERJ (www.faperj.br) na internet, em data constante no cronograma deste Edital;
- 6.5.3** O resultado do julgamento final será divulgado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro;
- 6.5.4** A decisão final da Diretoria se fundamentará nos recursos financeiros disponibilizados para o presente Edital.

6.6 ANÁLISE DE RECURSO

- 6.6.1** Eventual recurso interposto ao resultado preliminar do julgamento deverá ser única e exclusivamente submetido à FAPERJ, por meio do SisFAPERJ, em até sete dias úteis após a divulgação na página da FAPERJ, por uma única vez, não sendo permitido novo recurso ou réplica;
- 6.6.2** É vedada a inclusão de documentos e/ou fatos novos ao recurso, cabendo à diretoria da FAPERJ o seu julgamento.
- 6.6.3** As instruções para o envio do recurso através do SisFAPERJ podem ser consultadas no ANEXO 2.

6.7 INDICAÇÃO DOS BOLSISTAS

- 6.7.1** Nesta fase, a área técnica da FAPERJ verificará os requisitos de elegibilidade do bolsista de acordo com o item 2.2 desta chamada;

- 6.7.2** Indicações que não atendam aos requisitos de elegibilidade serão recusadas.

7. PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO

- 7.1** O procedimento de inscrição deverá ser realizado de acordo com o **ANEXO 1** da presente chamada;

- 7.2** Não serão aceitas propostas submetidas após o prazo final de recebimento estabelecido no cronograma (item 3);

- 7.3** A FAPERJ não se responsabilizará por propostas não recebidas dentro do prazo em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos da rede.

- 7.4** Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no cronograma (item 3); as propostas enviadas fora do prazo estipulado para submissão não serão aceitas pelo sistema eletrônico SisFAPERJ; por este motivo, e no cumprimento do disposto no caput do art. 41, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, não haverá possibilidade da proposta ser acolhida, examinada e julgada.

7.5 INDICAÇÃO DAS BOLSAS PARA PROJETOS CONTEMPLADOS

- 7.5.1** A indicação de Bolsista será feita pelo Orientador apenas após a divulgação da aprovação do projeto no site da FAPERJ;

- 7.5.2** Os Orientadores aprovados deverão cadastrar seus Bolsistas na chamada “IC – Indicação de Bolsista - 2021” de acordo com o procedimento de inscrição descrito no **ANEXO 1**;

- 7.5.3** A indicação de bolsistas poderá ser feita até três meses após a divulgação do resultado no site da FAPERJ (conforme cronograma), sem prejuízo para a duração total da bolsa;

- 7.5.4** Os Orientadores que não indicarem um bolsista elegível nesse período, terão a concessão da bolsa cancelada;

7.5.5 Os Orientadores que solicitarem o cancelamento de uma bolsa, e não indicarem um bolsista em um período de três meses, contados a partir da solicitação, terão a bolsa cancelada.

7.6 DURAÇÃO

7.6.1 A vigência da bolsa é de até 12 (doze) meses (contados a partir da data de indicação), sendo admitida uma renovação por igual período;

7.7 RENOVAÇÃO

7.7.1 Para a renovação da bolsa, é necessário que o Bolsista e Orientador atendam aos critérios de elegibilidade (item 2), sob pena de rejeição do pedido, ou cancelamento da bolsa;

7.7.2 O pedido de renovação deve conter os seguintes documentos:

- Formulário de Encaminhamento de Relatório (disponível em: <http://www.faperj.br/downloads/formularios/relatorio.rtf>);
- Histórico atualizado do bolsista contendo Coeficiente de Rendimento (CR) acumulado e disciplinas cursadas;
- Relatório Técnico Parcial.

7.8 SUBSTITUIÇÃO

7.8.1 Na hipótese de substituição, a solicitação deverá ser realizada ao menos um mês antes da data programada;

7.8.2 O novo bolsista deve seguir todas os critérios de elegibilidades (item 2) e recomendações existentes para a solicitação de bolsas, sob pena de rejeição do pedido, ou cancelamento da bolsa;

7.8.3 A bolsa outorgada em regime de substituição terá o tempo de vigência restante da bolsa anteriormente concedida;

- 7.8.4** O pedido de substituição deve ser feito apenas através do SisFAPERJ na chamada “Substituição de Bolsa de Iniciação Científica (IC) – (*período atual*)”;

8. RECURSOS FINANCEIROS E VIGÊNCIA

- 8.1** Os recursos para financiamento do PROGRAMA BOLSA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA 2021 são da ordem de R\$ 9.072.000,00 (nove milhões setenta e dois mil reais) definidos na Programação Orçamentária da FAPERJ;
- 8.2** Serão concedidas até 900 novecentas bolsas que consistirão de uma dotação mensal de R\$ 420,00 (quatrocentos reais), para cada contemplado, pelo prazo até 12 (doze) meses, sendo admitida uma renovação por igual período;

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1** A FAPERJ se reserva o direito de realizar, periodicamente, o acompanhamento da execução do projeto, por meio de formulários específicos a serem remetidos aos responsáveis, e por visitas técnicas;
- 9.2** A concessão da bolsa poderá ser cancelada pela diretoria da FAPERJ por ocorrência de fato cuja gravidade justifique o seu cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis;
- 9.3** Em se constatando violação às cláusulas da presente chamada, a FAPERJ poderá restringir apoios futuros aos pesquisadores contemplados;
- 9.4** A qualquer tempo, a presente chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos a ela alocados, por decisão unilateral da FAPERJ, por motivo de interesse público ou por exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza;
- 9.5** Após a liberação dos resultados finais, a FAPERJ fará contato com os proponentes das propostas aprovadas, por meio do e-mail informado no cadastro do Proponente no SisFAPERJ, para que os contemplados realizem os procedimentos administrativos necessários no Sistema Eletrônico de Informações (SEI-RJ);

- 9.6** O pesquisador contemplado terá sete dias úteis, após a disponibilização da documentação pela FAPERJ, para realizar os procedimentos administrativos necessários no SEI-RJ;
- 9.7** Qualquer intercorrência na realização dos procedimentos administrativos necessários no SEI-RJ, dentro do prazo estabelecido deverá ser imediatamente comunicado à FAPERJ com a devida justificativa, através do endereço eletrônico central.atendimento@faperj.br — a não realização dos procedimentos administrativos sem comunicação formal e justificativa implicará no cancelamento da concessão;
- 9.8** Dúvidas e esclarecimentos sobre esta Chamada deverão ser enviados única e exclusivamente para o endereço eletrônico central.atendimento@faperj.br;
- 9.9** Os casos omissos nesta Chamada serão resolvidos pela diretoria da FAPERJ.

ANEXO 1**PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO**

O preenchimento do formulário on-line no sistema SisFAPERJ e a submissão do projeto deverão ser realizadas pelo proponente do projeto (com login e senha próprios);

OBS: O acesso e o preenchimento dos formulários no sistema SisFAPERJ devem ser feitos utilizando EXCLUSIVAMENTE os navegadores MOZILLA FIREFOX ou GOOGLE CHROME em ambiente WINDOWS.

A inscrição se dará em duas fases:

1ª FASE - SUBMISSÃO DO PROJETO PELO ORIENTADOR;

2ª FASE - INDICAÇÃO DE BOLSISTA PELO ORIENTADOR (APENAS PARA CONTEMPLADOS).

1ª FASE - SUBMISSÃO DO PROJETO PELO ORIENTADOR

A submissão se dará em duas passos:

1º passo - Cadastro on-line: cadastramento ou atualização do cadastro on-line do Orientador;

2º passo - Preenchimento do formulário on-line.

1. CADASTRO ON-LINE

- Acessar o endereço eletrônico: <https://sisfaperj.faperj.br/sisfaperj/> (login = o seu CPF);
- No item “Solicitante”, clicar em “Meu cadastro”;
- Clicar em “GRAVAR” para concluir o processo de cadastro e obter o número de matrícula na FAPERJ.

2. PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO ON-LINE

- No item “Solicitante”, acessar o menu “Meu SisFAPERJ”;

- Selecionar a linha da Chamada “IC – Bolsa de Bolsista (período atual)”;
- Clicar em “Solicitar fomento”;
- Ler e aceitar os termos de contrato;
- Clicar em “prosseguir”.

2.1. FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

2.1.1. A proposta deverá ser apresentada sob a forma de projeto, que deverá ser planejado para a duração máxima de até 24 (vinte e quatro) meses, contendo obrigatoriamente os seguintes itens:

- Título do projeto (divulgável);
- Resumo em português (divulgável);
- Introdução e justificativa;
- Objetivos;
- Plano de trabalho do bolsista;
- Material e métodos;
- Forma de análise dos resultados;
- Potenciais veículos de apresentação de resultados (congressos, seminários, agenda acadêmica, eventos ou revistas científicas);
- Local de execução da pesquisa;
- Bibliografia relacionada ao projeto.

2.2. ANEXAR NA ABA “DOCUMENTOS”

- Currículo Lattes do Orientador resumido dos últimos cinco anos contados a partir da data de lançamento do edital;
- Termo de Anuência da Instituição (ANEXO 4);
- Declaração de Comitê de ética (se houver).

2.3. APÓS O ENVIO DA PROPOSTA

- O pedido mudará para o estado "Aguarda Verificação" (vide menu "Meu SisFAPERJ");
- O Formulário de Inscrição é gerado automaticamente, após o envio on-line da proposta e pode ser acessado ao clicar em "imprimir";
- Para a devida implementação da bolsa, os Orientadores aprovados deverão realizar a indicação do bolsista.

2ª FASE - INDICAÇÃO DE BOLSISTA PELO ORIENTADOR (APENAS PARA CONTEMPLADOS)

A inscrição se dará em dois passos:

1º Passo - Cadastro on-line: cadastramento ou atualização do cadastro on-line do BOLSISTA INDICADO;

2º Passo - Preenchimento do formulário on-line;

1. CADASTRO ON-LINE:

- Acessar o endereço eletrônico: <https://sisfaperj.faperj.br/sisfaperj/> (login = o CPF do bolsista);
- No item "Solicitante", clicar em "Meu cadastro";
- Clicar em "GRAVAR" para concluir o processo de cadastro e obter o número de matrícula na FAPERJ.

2. PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO ONLINE:

- No item "Solicitante", acessar o menu "Meu SisFAPERJ";
- Selecionar a linha da Chamada "IC – Bolsa de Bolsista (período atual)";
- Clicar em "Solicitar fomento";
- Ler e aceitar os termos de contrato;

- Clicar em “prosseguir”;

2.1. FORMULÁRIO DE INDICAÇÃO

- Título do projeto contemplado;
- Número do pedido SisFAPERJ contemplado (ex.: XXXXXX);
- Preencher o formulário online, anexando:
- Currículo Lattes do Bolsista indicado;
- Histórico escolar do Bolsista indicado contendo Coeficiente de Rendimento (CR) atualizado e todas as disciplinas cursadas;
- Declaração de responsabilidade do Orientador e Bolsista (seguir o modelo do ANEXO 3).

2.2. APÓS O ENVIO DA INDICAÇÃO

- O pedido mudará para o estado "Aguarda Verificação" (vide menu "Meu SisFAPERJ");
- O Formulário de Inscrição é gerado automaticamente, após o envio on-line da proposta e pode ser acessado ao clicar em "imprimir".

ANEXO 2**PROCEDIMENTOS PARA ENVIO DE RECURSO VIA SISFAPERJ**

1. A solicitação de recurso no sistema SisFAPERJ deve ser realizada pelo proponente do projeto (com login e senha próprios);

OBS: Para o preenchimento dos formulários no sistema SisFAPERJ devem ser utilizados EXCLUSIVAMENTE os navegadores MOZILLA FIREFOX ou GOOGLE CHROME EM AMBIENTE WINDOWS.

2. Acessar o endereço eletrônico: <https://sisfaperj.faperj.br/sisfaperj/> (login = o seu CPF);
3. No item “Solicitante”, clicar em “Meu Protocolo”;
4. Dentro da janela “Meu Protocolo”, selecionar a lista “Recurso”;
5. Os pedidos negados aparecerão na lista – Selecione o pedido que deseja solicitar um recurso;
6. Clique em “Solicitar”;
7. Na aba “Inicial” localize o parecer fundamentado emitido pelo Comitê de Avaliação;
8. Na aba “Arquivos” descreva, em poucas palavras, o principal motivo da solicitação;
9. No item “Arquivos em anexo”, clicar no botão “+” para anexar a carta de recurso. A carta deve conter a argumentação necessária para interposição de recurso. Solicitações sem a devida fundamentação não serão analisadas;
10. Clicar na lista “Opção:” e selecionar “Enviar para FAPERJ”;
11. Clicar em “Executar”
12. O solicitante receberá um e-mail informando a conclusão;
13. O status do pedido poderá ser acompanhado nessa mesma aba.

ANEXO 3**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

Indico o bolsista descrito nessa solicitação para a bolsa de Iniciação Científica contemplada. Eu e o bolsista estamos cientes e atendemos aos critérios de Elegibilidade, Requisitos e Obrigações do projeto. Declaro também que o bolsista indicado não possui nenhum vínculo empregatício com instituição pública ou privada e, também, não possui outra fonte de rendimento. O bolsista atesta estar de acordo com o Termo de Outorga e Aceitação de Bolsa (ANEXO 4) do presente edital.

NOME LEGÍVEL DO BOLSISTA

ASSINATURA DO BOLSISTA

NOME LEGÍVEL DO ORIENTADOR

ASSINATURA DO ORIENTADOR

Rio de Janeiro, ____ de _____ de _____

ANEXO 4**TERMO DE ANUÊNCIA DA INSTITUIÇÃO****Proponente:****Título do Projeto:****Instituição Executora:****Dirigente Máximo da Instituição:****Cargo/Ocupação do Dirigente Máximo:**

Através deste termo, confirmo a anuência da Instituição para a realização do Projeto supracitado, sob a coordenação do Proponente, a ser submetido para financiamento pela FAPERJ no âmbito do “PROGRAMA DE BOLSA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA - 2021”. A Direção da Instituição atesta que o proponente orientador atende aos seguintes itens de elegibilidade:

- Pesquisador qualificado (grau de doutor ou equivalente);
- Possui vínculo empregatício ou funcional com essa instituição

A Direção da Instituição também apoia totalmente o pedido do Proponente e colocará à sua disposição as infraestruturas física e de pessoal da Instituição, visando o perfeito andamento de seu projeto.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2021.

(Nome Completo/ Assinatura/Carimbo)

DIRIGENTE MÁXIMO DA INSTITUIÇÃO

ORIENTAÇÕES PARA O PREENCHIMENTO DO TERMO DE ANUÊNCIA DA INSTITUIÇÃO

Para efeitos do “PROGRAMA DE BOLSA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA - 2021”, considera-se o dirigente máximo da Instituição: Reitor e seus prepostos (Vice-Reitor, Pró-Reitor e Diretor de Unidade), Presidente de Instituto de Pesquisa, Museu, Associação ou Sociedade científica.

Ressalta-se que o documento acima (Termo de Anuência da Instituição) deve ser preenchido com todas as informações solicitadas de seu dirigente máximo, ou seja: os dados a serem informados (nome, CPF e cargo); a assinatura a ser coletada; o carimbo (com nome + cargo + instituição + matrícula).

Observações:

1. Os dados, a assinatura e o carimbo devem ser da mesma pessoa;
2. Após o preenchimento, o termo deve ser anexado ao Sistema SisFAPERJ na aba “Documentos”. Em caso de dúvidas, entre em contato com a equipe técnica do FAPERJ através do endereço eletrônico (central.atendimento@faperj.br).

ANEXO 5**TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE BOLSA**

Em <<DatadoTermo>>, a Diretoria da Fundação Carlos Chagas Filho de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro, aqui designada simplesmente FAPERJ, usando das atribuições que lhe confere o inciso II, artigo 16 do Decreto 45.931 de 20 de fevereiro de 2017, defere ao OUTORGADO, <<NomeSolicitante>>, inscrito no CPF sob o n.º <<CPFSolicitante>>, com a concordância de seu ORIENTADOR, <<NomeOrientador>>, inscrito no CPF sob o n.º <<CPFOrientador>>, e da INSTITUIÇÃO <<NomeInstituicao>> a que está vinculado, a bolsa especificada no presente TERMO, mediante as cláusulas e condições seguintes, a que se obrigam:

Art. 1.º - As bolsas de Mestrado (MSC), Doutorado (DSC), Pós-Doutorado (PD) e Pesquisador Visitante (PV) são consideradas como atividades de pesquisa em regime de dedicação exclusiva, em tempo integral, condição esta que o OUTORGADO fica obrigado a cumprir, permitindo-se, entretanto, que mestrandos e doutorandos possam exercer, na mesma instituição, a função de professor substituto, desde que a sua carga horária contratual não exceda 20 horas semanais. Para as bolsas de Iniciação Científica (IC) e Iniciação Tecnológica (IT), admite-se participação do aluno entre 16 e 20 horas semanais. Para as bolsas de Treinamento e Capacitação Técnica (TCT) e de Inovação Tecnológica (INT), o tempo de dedicação ao projeto poderá variar entre 20 e 40 horas semanais, alterando-se o seu valor, conforme o número de horas dedicadas ao projeto.

Art. 2.º - O OUTORGADO se obriga a comunicar imediatamente à FAPERJ qualquer modificação de sua situação inicial (vínculos empregatícios, outras bolsas concedidas, interrupções das atividades, mudanças de residência) ou quaisquer outras que possam influir no desempenho de suas obrigações ora contraídas.

Parágrafo Único - As bolsas do programa básico da FAPERJ não poderão ser acumuladas com outras bolsas de qualquer instituição e, em se constatando o fato, o OUTORGADO deverá devolver o valor recebido, corrigido monetariamente, referente aos meses em que acumulou a bolsa da FAPERJ com a de outra Instituição.

Art. 3.º - O OUTORGADO se obriga a apresentar à FAPERJ o Relatório Final, por ocasião do término da vigência da bolsa, conforme estabelecido nos itens 4. REQUISITOS E OBRIGAÇÕES e 8. RECURSOS FINANCEIROS E VIGÊNCIA, do presente edital. Outrossim, compromete-se a apresentar relatórios parciais de desenvolvimento de seus trabalhos, sempre que solicitado, sob pena de, não o fazendo, serem suspensos os pagamentos ou cancelada a bolsa, a critério da FAPERJ.

Parágrafo Único - Divulgação de resultados - Sempre que, em virtude da bolsa deferida, houver divulgação de trabalho técnico ou científico, deverá seu autor fazer expressa menção ao benefício concedido pela FAPERJ. Além disso, compromete-se o OUTORGADO a informar no seu cadastro SisFAPERJ, quaisquer publicações obtidas com o financiamento da FAPERJ, podendo tais dados ser utilizados para a divulgação da Fundação.

Art. 4.º - O OUTORGADO, bem com o seu ORIENTADOR, concordam em atuar como consultores ou pareceristas ad hoc da FAPERJ, sempre que solicitados pela Diretoria da Fundação.

Parágrafo único - O não cumprimento desta cláusula dará direito à FAPERJ de restringir apoios futuros ao OUTORGADO e a seu ORIENTADOR, ambos signatários do presente TERMO.

Art. 5.º - O presente TERMO não cria e não envolve nenhuma espécie de relação empregatícia entre o OUTORGADO e a FAPERJ.

Art. 6.º - A violação de qualquer das cláusulas do presente TERMO importará em sua rescisão, bem como dará direito à FAPERJ de restringir apoios futuros ao OUTORGADO, registrando-o em cadastro interno de inadimplentes.

Art. 7.º - Caberá ao ORIENTADOR e/ou à INSTITUIÇÃO prestar as devidas informações quanto ao desempenho do OUTORGADO, no que se refere ao projeto em desenvolvimento, podendo, a qualquer tempo, quando justificado, requerer a suspensão/cancelamento do pagamento da bolsa.

Parágrafo único - O ORIENTADOR se compromete a informar à FAPERJ a conclusão dos trabalhos inerentes à bolsa concedida.

Art. 8.º - Caberá à INSTITUIÇÃO de vinculação do OUTORGADO desenvolver os melhores esforços para a solução de eventuais inadimplementos das obrigações estipuladas neste TERMO.

Art. 9.º - O OUTORGADO se compromete a aceitar a realização de auditoria por parte da FAPERJ, sempre que esta julgar conveniente, observado o disposto na legislação vigente.

Art. 10 - O OUTORGADO, o ORIENTADOR e a INSTITUIÇÃO declaram que aceitam a bolsa que neste ato é deferida e comprometem-se a cumprir o disposto neste instrumento, em todos os seus termos e condições.

Este Termo de Outorga terá validade após assinado eletronicamente no SEI pelo Presidente da FAPERJ, pelo Outorgado, pelo Orientador/Coordenador e pelo Representante oficial da Instituição.